



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



CONTRATO Nº 004/2015 - FMS
CARTA CONVITE Nº 004/2015- FMS/CPL.

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES: RIO MOJÚ, ÁGUA FRIA, PALHAL DO UNA, SÃO RAIMUNDO DO MOJÚ, MOJÚ DO BELARMINO, BOA FÊ, TODOS NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, NOS TERMOS DO CONVITE Nº 004/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HERMES & HERMES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento de contrato, de um lado o MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com sede nesta cidade, à Rua Deputado José Macedo, s/n, bairro Centro, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará, inscrita no CNPJ: 17.738.256/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, Sra. **Adeliane Silva Frota**, com a competência delegada pelo Decreto nº 005 de 16 de janeiro de 2013, casada, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, s/n, centro, do município de Mojuí dos Campos, portadora do RG nº 5396505 PC/PA e CPF: 871.348.962-34 a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **HERMES & HERMES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.141.085/0001-20, com endereço na Rua Antônio Walfredo, nº 1234, Anexo C, Bairro Alto Alegre, CEP: 68.129-000, na cidade de Mojuí dos Campos - Pará, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Hermes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 5948462 SSP/PA, CPF nº 988.804.622-53, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES: RIO MOJÚ, ÁGUA FRIA, PALHAL DO UNA, SÃO RAIMUNDO DO MOJÚ, MOJÚ DO BELARMINO, BOA FÊ,**

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PRÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



TODOS NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

I- Esta Carta Contrato tem por objeto a contratação da empresa acima mencionada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DAS COMUNIDADES: RIO MOJÚ, ÁGUA FRIA, PALHAL DO UNA, SÃO RAIMUNDO DO MOJÚ, MOJÚ DO BELARMINO, BOA FÉ, TODOS NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**, de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma e Prazo de vigência

I- O prazo de execução do objeto desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura deste termo e mediante Ordem de Serviço - OS emitida pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS.

II- O prazo terá início a partir do dia do recebimento da Ordem de Serviço - OS emitida pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS.

III - Os prazos somente poderão ser prorrogados através de TERMO ADITIVO, obedecendo ao que dispõe a Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preços e Condições de Pagamento

I- O preço justo para a Contratação do objeto licitado, objeto deste certame, conforme o preço apresentado na proposta é de **R\$ 133.902,28 (cento e trinta e três mil, novecentos e dois reais e vinte e oito centavos)**.

II - O pagamento pela execução da obra contratada será efetuado, condicionalmente, com:

III- A apresentação do respectivo Termo de Medição contendo os quantitativo e valores da obra executada.

IV- A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.

V- A lavratura da respectiva liquidação obra constante da nota fiscal, cujo procedimento deverá ser formalizado por funcionário da Prefeitura.

VI- A apresentação dos comprovantes dos pagamentos de salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas.

VII- A apresentação, quando for o caso, do termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante

Handwritten signatures and initials



ESTADO DO PRÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



a Justiça do Trabalho, onde conste expressamente a exclusão do CONTRATANTE.

VIII- A apresentação, no primeiro pagamento, da certidão de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) junto a Receita Federal do Brasil e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

IX A apresentação, em cada pagamento, das Certidões de Regularidade com o INSS, FGTS e Tributos Federais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajustamento

I- CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão irrevogáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para ocorrer o reajustamento do valor, será necessária a comprovação da alteração de preço no mercado comercial, além do parecer da Procuradoria jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

I- Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

0404-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.1017 - Construção, ampliação e reforma de Unidades Saúde

4.4.90.51.00- Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - Das obrigações.

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

I - Atender as exigências legais previstas na Lei nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº 8.883/1994, de 08 de Junho de 1994;

II - Vinculação do Contrato ao Instrumento Convocatório do CONVITE Nº004/2015;

III - O fornecimento dos produtos licitados de acordo com as especificações da respectiva proposta, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição emitida pelo FMS.

IV - Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;

V - Manter durante a execução deste **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Handwritten signature



ESTADO DO PRÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



VI - Será considerado recusa formal da contratada a não realizar a entrega nos prazos estabelecidos no inciso III desta cláusula, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

VII - Permitir a fiscalização por parte da contratante da CONTRATANTE e a execução do fornecimento dos materiais, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

VIII - A **contratada** será responsável pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

I- A aplicação das penalidades será de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, obedecido ao disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

II- No caso da empresa CONTRATADA não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

III- Multa correspondente a:

a) 1% sobre o valor do Contrato.

b) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e na Legislação vigente;

IV- Anulação do procedimento licitatório, quando a SEMSA poderá então optar pela convocação das demais proponentes, devendo ser obedecida a ordem de classificação, e aceita as mesmas condições da proposta vencedora, ou optar pela abertura de nova licitação;

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mojuí dos Campos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII- As penas podem ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

I - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O critério da

JA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
CNPJ: 17.738.256/0001-01



CONTRATANTE caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação Judicial ou Extrajudicial, quanto a CONTRATADA:

II – Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

III – Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – Da Alteração do Contrato

I– Este Termo de Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Finais

I– O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

II – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III – Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Permanente de Licitação, que decidirá, com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

I– Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratuais, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja mesmo especial ou de eleição, desde que, primeiramente esgotadas todas as instâncias administrativas competentes para a solução das pendências.

E por assim estarem em conformidade CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, firma o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma.

Mojuí dos Campos - Pará, 19 de agosto de 2015.


ADELIANE SILVA FROTA
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO MUN. 005/2013
CONTRATANTE


FERNANDO HERMES
HERMES & HERMES CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 17.141.085/0001-20
CONTRATADO